PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-MG
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – Lagoa Grande/MG – CEP 38.755-000
Fone (34) 3816 – 2900 / E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2013/2016

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG
Certifico que a Lei nº 782/14
foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande-MG
Em 04 / 12 / 2014
Responsável

LEI N. 782, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Grande aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Grande para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

I – Poder Legislativo;

II – Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada em R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

Digitalizado com CamScanner

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	21.453.780,00
IMPOSTOS	776.000,00
TAXAS	50.080,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	140.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	105.100,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	12.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.700,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.452.600,00
MULTAS E JUROS DE MORA	20.500,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.400,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	19.100,00
RECEITAS DIVERSAS	11.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.207.200,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	684.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.523.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.660.980,00
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-5.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.652.380,00
DEDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA	-3.600,00
TOTAL	22.000.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-MG
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – Lagoa Grande/MG – CEP 38.755-000
Fone (34) 3816 – 2900 / E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2013/2016

CÂMARA MUNICIPAL	877.300,00
GABINETE DO PREFEITO	466.400,00
ASSESSORIA JURÍDICA	261.500,00
CONTROLADORIA GERAL	83.500,00
SEC. MUN. ADM E RECURSOS HUMANOS - SEMAR	983.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	347.500,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC	6.080.400,00
SEC. MUN. DE ESPORTES LAZER E TURISMO - SEMELT	657.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA	5.033.000,00
SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA MEIO AMBIENTE - SEMAB	1.071.220,00
SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA OBRAS PÚBLICAS SEMINF.	4.688.080,00
SEC. MUN. DO TRABALHO AÇÃO SOCIAL – SEMTAS	1.048.800,00
SEC. MUN. FINAN. DESENV. ECONÔMI. CAPT. DE RECURSOS	401.200,00
TOTAL	22.000.000,00

POR FUNÇÕES	**VALOR**
LEGISLATIVA	877.300,00
ADMINISTRAÇÃO	2.282.900,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.048.800,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00
SAÚDE	5.033.000,00
EDUCAÇÃO	5.835.500,00
CULTURA	244.900,00
URBANISMO	3.888.880,00
SANEAMENTO	200,00
GESTÃO AMBIENTAL	61.400,00
AGRICULTURA	1.009.420,00
COMUNICAÇÕES	1.500,00
ENERGIA	151.000,00
TRANSPORTE	647.900,00

Digitalizado com CamScanner

DESPORTO E LAZER	657.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	196.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.000,00
TOTAL	22.000.000,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinados a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I – do excesso de arrecadação verificado no exercício;

II – do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III – de 20% do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total e parcial de dotações orçamentárias;

a) – Do montante autorizado do inciso III, fica fixado até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento fiscal para suprir as aberturas de créditos adicionais destinados a insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos.

IV – de 20% do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total e parcial de dotações orçamentárias;

a) – Do montante autorizado do inciso IV, fica fixado até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento fiscal para suprir as aberturas de créditos adicionais destinados a insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos.

V – operações de créditos autorizadas;

VI – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Digitalizado com CamScanner

§ 2º. A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º. Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º. As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 04 de dezembro de 2014.

Márcio Valeriano Corrêa
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner